

Estado de  
Mato Grosso



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

### LEI N° 042 DE 19 DE MARÇO DE 2002.

PUBLICADO NA DATA SUPRA  
E LOCAL DE COSTUME.

19/03/2002

“Dispõe sobre a autorização para efetuar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro e da outras providências”.

O Senhor José Marques de Queiroz, prefeito municipal de Nova Nazaré esta de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos desta Lei, autorizado a efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, e de um órgão para outro, até o limite de 40%(quarenta) por cento da Lei Orçamentária N° 039 de 05 de dezembro de 2001.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de Março de 2002.

*José Marques de Queiroz*  
PREFEITO MUNICIPAL